
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.983 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

Dá novas redações ao Artigo 75 e seu Parágrafo Único e Parágrafo Único do Artigo 143 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 75 e seu Parágrafo Único e o Parágrafo Único do art. 143 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 75 - A fixação do número de Vereadores em cada Município nos termos do artigo anterior, far-se-á com base em informações do Tribunal Regional Eleitoral e não vigorará na Legislatura em que for fixado.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal fixará o número de Vereadores de cada Município, até cento e oitenta (180) dias da data determinada para as eleições municipais".

Art. 143 -

"Parágrafo Único - Para o atendimento das providências referidas no "caput" deste artigo, as Câmaras Municipais oficiarão ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando que lhes seja informado número de eleitores do respectivo Município, e fixarão o número de Vereadores, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979 com a redação dada pela Lei nº 4.876 de 10 de dezembro de 1979, para vigorar, excepcionalmente, na legislatura corrente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE nº 24.619, de 21/10/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ